

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **E527E350B920BEC**

Lei nº 448/2026, de 03 de setembro de 2026.

Altera a Lei Municipal nº 436, de 19 de dezembro de 2025, que institui o Plano Plurianual – PPA 2026–2029, para incluir o Programa Municipal de Desenvolvimento do Turismo e adequar a estrutura programática da Secretaria Municipal de Turismo – SECTUR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Plano Plurianual 2026–2029 o **Programa Municipal de Desenvolvimento do Turismo**, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo – SECTUR.

Art. 2º O Programa terá por objetivo promover o desenvolvimento sustentável do turismo como estratégia de crescimento econômico, geração de emprego e renda, valorização do patrimônio natural, histórico, cultural e fortalecimento da identidade local.

Art. 3º São objetivos específicos:

- I – estruturar a gestão municipal do turismo;
- II – consolidar o Sistema Municipal de Turismo;
- III – fortalecer o Conselho Municipal de Turismo;
- IV – operacionalizar o Fundo Municipal de Turismo;
- V – ampliar a infraestrutura turística;
- VI – promover os atrativos turísticos do Município;
- VII – incentivar o turismo rural, ecológico, cultural, religioso e de eventos;
- VIII – qualificar empreendedores e trabalhadores do setor;
- IX – captar recursos estaduais, federais e internacionais;
- X – ampliar a competitividade do destino turístico Tanque do Piauí.

Art. 4º Ficam incluídas, entre outras, as seguintes ações governamentais:

1. Implantação e manutenção da Secretaria Municipal de Turismo.
2. Elaboração e execução do Plano Municipal de Turismo.
3. Implantação do Inventário da Oferta Turística.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **E527E350B920BEC**

Turísticos.

4. Implantação do Cadastro Municipal de Prestadores de Serviços
5. Estruturação dos atrativos turísticos.
6. Implantação da sinalização turística.
7. Promoção institucional do destino turístico.
8. Apoio aos eventos do Calendário Oficial.
9. Incentivo ao turismo rural.
10. Desenvolvimento do ecoturismo.
11. Apoio ao turismo cultural.
12. Apoio ao turismo religioso.
13. Qualificação profissional.
14. Educação turística.
15. Apoio ao artesanato local.
16. Fortalecimento da gastronomia regional.
17. Implantação do Sistema Municipal de Informações Turísticas.
18. Captação de recursos.
19. Execução de convênios.
20. Fortalecimento do COMTUR.

Art. 5º São indicadores do Programa:

- I – número de visitantes;
- II – número de eventos turísticos;
- III – número de empreendimentos cadastrados;
- IV – empregos gerados;
- V – investimentos captados;
- VI – recursos executados pelo Fundo Municipal de Turismo;
- VII – atrativos estruturados;
- VIII – profissionais qualificados;

Avenida Dom Edilberto, 760 – Centro Cep. 64.512-000 –Tanque do Piauí-PI
CNPJ/MF Nº: 01.612.616/0001-86 E-mail: pmtanquepi@gmail.com Tel.: (0**89) 3427-0090

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **E527E350B920BEC**

IX – aumento da permanência média dos visitantes;

X – índice de satisfação dos turistas.

Art. 6º As metas físicas e financeiras do Programa serão compatibilizadas anualmente com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º O Poder Executivo fica autorizado a promover os ajustes necessários nos anexos do Plano Plurianual, preservando o equilíbrio fiscal e a compatibilidade entre programas, ações, metas e indicadores.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas na forma da legislação vigente.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque do Piauí – PI, 03 de setembro de 2026.

NATANAEL SALES DE SOUSA:27702741805
Assinado de forma digital por NATANAEL SALES DE SOUSA:27702741805
Dados: 2026.09.03 12:16:58 -03'00'

NATANAEL SALES DE SOUSA

Prefeito Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **E527E350B920BEC**

ANEXO I

Programa

Desenvolvimento do Turismo Sustentável

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Turismo – SECTUR

Objetivo Geral: Planejar, fomentar e desenvolver o turismo sustentável como vetor de desenvolvimento econômico, social, cultural e ambiental.

Produtos

- Plano Municipal elaborado.
- Inventário Turístico atualizado.
- Calendário Oficial implantado.
- Eventos apoiados.
- Atrativos estruturados.
- Empreendedores capacitados.
- Recursos captados.
- Convênios executados.

Indicadores

- Fluxo turístico anual.
- Geração de renda.
- Empregos diretos e indiretos.
- Execução orçamentária.
- Participação da iniciativa privada.
- Número de projetos financiados.

Avenida Dom Edilberto, 760 – Centro Cep. 64.512-000 –Tanque do Piauí-PI
CNPJ/MF Nº: 01.612.616/0001-86 E-mail: pmtanquepi@gmail.com Tel.: (0**89) 3427-0090